

Lei nº 307/91

de 10 de Dezembro de 1991.

Autiza a Prefeitura Municipal de
Pereiras a Celebrar Convênio com o Estado
de São Paulo. Através da Secretaria de
Energia e Saneamento e com Intermediação
da Companhia de Saneamento Básica
do Estado de São Paulo - Sabesp. Objetivando
a Execução pelos Municípios de Obras e
Serviços Destinados a melhoria dos seus
sistemas de água e Esgoto, conforme
consta no Artigo 1º, concede Isenção de
ISS à Sabesp e dá outras providências.

Miguel Somazela Prefeito Municipal
de Pereiras, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e sancionou e Promulga a seguinte

Paula

Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução de 3000 m de rede coletora de esgoto Ø 150 m, para o loteamento moradia do Sol neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de R\$ 10.490.500,00 (Dez milhões quatrocentos e noventa mil e Quinzentos cruzeiros), cabendo ao Município de Ferriás participar com idêntico valor.

Artigo 2º: - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavado.

Artigo 3º: - Pela execução da assistência técnica e assessoramente a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é R\$ 734.335,00 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco Cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento de Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS - SABESP, durante o período em que estiver em vigor o convênio.

e o contrato complementar a serem celebrados.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recinas, 10 de dezembro de 1991.

Miguel Somazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura, na data supra.

José Roberto de Oliveira
Secretário.